



Sindicato dos Empregados em Entidades
de Assistência Social e de Formação Profissional do DF
Fundado em 23/10/92 - Reg. MTE 24000.008060/92

Filiado à



**DIEESE
DIAP**

CARTA SINDAF N° 030/2017

Brasília – DF, 22 de maio de 2017.

Sr. Presidente,

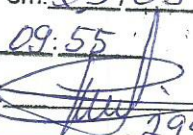
Ao cumprimenta-lo, reiteramos nosso compromisso em informar aos órgãos de fiscalização e acompanhamento das ações das entidades que constitui o denominado Sistema CNI (SESI, SENAI e IEL), quanto a eventuais indícios de irregularidade na gestão dos recursos humanos e financeiros no âmbito das entidades em comento.

Primeiramente, informamos que até a presente data não obtivemos qualquer posicionamento desse Conselho quanto as seguintes CARTAS SINDAF: N° 016/2014 de 19/05/2014, n° 26/2014 de 08/08/14 e n° 030/16 de 12/05/15. Registra-se que por meio da CARTA SINDAF N° 023/2016, este sindicato reiterou a esse Conselho informações sobre quais as medidas que foram adotadas em face dos objetos daquelas Cartas.

Por outro lado, dando seguimento ao que ficou acertado na reunião ocorrida no dia 17/05/2017, entre este sindicato e esse Conselho, passamos, nesta assentada, as mãos de Vossa Senhoria documentos de domínio público que, no mínimo, deixam dúvidas quanto à correta gestão de recursos humanos e financeiros das entidades que compõe o denominado Sistema CNI.

É de domínio público que o Sistema CNI optou pelo sistema de arrecadação direta, isto se dá mediante convênio com empresas de médio e grande porte com atuação em nível local e nacional.

Ocorre que em dado período, o Gerente Executivo de Arrecadação do SENAI, Sr. Marcos Vinícius Simões da Costa, que é gestor da arrecadação direta, ao mesmo tempo era sócio majoritário de duas empresas de publicidade e consultoria, são elas: CRIATIVA PROPANGANDA &

SESI-CN	
GERAD/PROTOCOLO	
Recebido em:	23/05/17
Horário:	09:55
Assinatura:	
Matrícula:	299





Sindicato dos Empregados em Entidades
de Assistência Social e de Formação Profissional do DF
Fundado em 23/10/92 - Reg. MTE 24000.008060/92

Filiado à

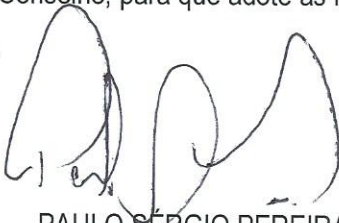


**DIEESE
DIAP**

MARKETING LTDA, CNPJ nº 12.477.268/0001-06 e SOLUÇÃO MARKETING E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.108.990/0001.19.

Por sua vez, ambas as empresas prestaram serviços ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL, sendo que no dia 02/02/16 a CRIATIVA PROPAGANDA E MARKETING LTDA emitiu 4 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE com os respectivos nºs. 051, 052, 053 e 100, cuja descrição do produto é diverso. Já no dia 11/03/16 a SOLUÇÃO MARKETING E CONSULTORIA LTDA emitiu 5 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE com os respectivos nºs. 054, 055, 056, 102 e 115, também com descrição de produto diverso.

Considerando o relatado alhures, o SINDAF após reunião de seu colegiado, a luz do que assegura a Constituição Federal, que é o direito de peticionar, deliberou por encaminhar tais documentos a esse conceituado Conselho, para que adote as medidas legais e cabíveis para apurar as notícias apresentadas alhures.



PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente

Ao
Sr. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente do Conselho Nacional do SESI
NESTA